Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 306/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 306/2019.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O senhor Luis Carlos Becker, sua esposa Seriema Weiss Becker e Marines Becker na qualidade de proponentes, ofereceram em doação ao Município de São Bento do Sul a área de 480,63 m², parte ideal de uma área maior de 33.273,03 m².

Os doadores são proprietários de um imóvel situado à Rua Carlos Furst, bairro Serra Alta, nesta cidade, com área de 33.273,03 m², matriculado sob nº 16.066 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de forma que há necessidade de regularização da mencionada área de terra.

A área a ser doada já esta absorvida pela via pública há muitos anos, beneficiando vários moradores que utilizam a via como acesso a suas propriedades, contendo infraestrutura básica, motivo pelo qual se possibilita a referida doação.

Frisa-se que o interesse público encontra-se presente, uma vez que a via serve a outros proprietários que se situam mais adiante da via, ainda, já encontra aberta e disponível para uso público. Além do mais, possui ensaibramento, rede de distribuição de energia elétrica, água e coleta de resíduos sólidos domésticos.

Os promitentes doadores declararam expressamente nos autos, para os devidos fins e efeitos concordarem com a doação da parte ideal de 480,63m², sem ocasionar encargos ao Município, a fim de que haja possibilidade desta vir a integrar o patrimônio público.

A avaliação mercadológica da área apontou que o terreno com 480,63 m² a ser doado possui valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 19/07/2019 16:12

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 306, DE 18 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação sem encargos, o terreno urbano com área de 480,63 m² (quatrocentos e oitenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), parte ideal de um terreno maior com área de 33.273,03 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul sob nº 16.066, situado à Rua Carlos Furst, de formato irregular, plano, não cercado, com as seguintes confrontações:

> "Ao Norte confronta para a Rua Carlos Furst na extensão de 12,31 metros. Ao Sul confronta com TARCISIO NUNES DA SILVA (matrícula 35.219) na extensão de 5,32 metros e OSMAIR BECKER (matrícula 16.067) na extensão de 6,17 metros. A Leste confronta com LUIS CARLOS BECKER e OUTRA (matrícula 16.066) por quatro linhas com 12,05 metros, 14,50 metros, 14,52 metros e 15,14 metros. A Oeste confronta com OSMAIR BECKER (matrícula 16.067) por duas linhas 37,43 metros e 17,60 metros."

Parágrafo Único. A área mencionada no caput deste artigo será aproveitada como via pública.

Art. 2º A doação tratada nesta Lei far-se-á por escritura pública, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal